



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 529/89.

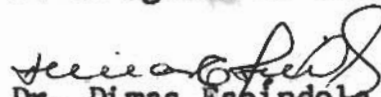
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Transformadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

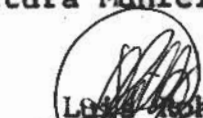
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir Transformadores, monofásicos e trifásicos, com capacidade de 05 KWA, 10 KWA, 15 KWA e 30 KWA, destinados à redes de eletrificação no município de São Bonifácio.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a doar os Transformadores à Cooperativa de Eletrificação Rural de Armazém de Responsabilidade Ltda, após a sua instalação nas redes de eletrificação de nosso Município.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, conforme classificação abaixo:
- | | | |
|----------|-----------|--|
| Órgão | - 06:00 | - Divisão de Obras e Serviços Públicos |
| Unidade | - 06:01 | - Divisão de Obras |
| Elemento | - 4110:00 | - Obras e Instalações |
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
04 de agosto de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


1989 - 04/08/89
Chefe de Secretaria